

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

## E I № 006/82, DE 21 DE MAIO DE 1.982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ARTIGO 1º- Fica concedido a todos os Servidores Municipais Esta tutários, aos regidos pela C.L.T, aos ocupantes de Cargos em Comissões e Funções Gratificadas, e pensionistas, aumento sobre seus atuais vencimentos, salários, comissões, gratificações e pensões, a partir de lo de maio do corrente ano, de acordo com o quadro abaixo:

VENC:	IME	NTOS,	SALAF	RIOS,	, COM	. GR	ATIE	. ,	E	PENSOES	%
Até	G\$=	35.78	4,00.								40
De	G)=	35.78	4,00	em c	diant	e					35

ARTIGO 2º- Fica concedido aos Servidores aposentados, aumento sobre seus atuais proventos, a partir de 1º de maio do corrente ano, de acordo com o quadro abaixo:

			11 0 4	12 14 1 U	2	/~
Até G	= 23.856	,00				40
De G	= 23.856	,00 em	diant	e		35

PROVENTOS

- ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações proprias na atual Lei de meios, após as devidas suplementações.
- ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO. EM 21 DE MAIO DE 1.982.

Prefeito Municipal